CONTRATO 067/2022
PROCESSO LICITATÓRIO nº 119/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET E TELEFONE PARA TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979 , denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: VERO S.A, inscrita no CNPJ 31.748.174/0040-77, com sede na Rua Waldemar Rangrab, 77, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, representada neste ato pelo Diretor/Procurador Legal, **Sr. José Carlos Rocha Júnior,** brasileiro, inscrito no CPF nº 042.388.476-01 e portador do RG 8469715 SSP/MG, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520 de 17/07/2002; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e Processo Licitatório n. 119/2022 na modalidade Pregão Presencial n. 063/2022 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET E TELEFONE PARA TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC. C**onforme quantitativos e especificações estabelecidas abaixo:

Lote: 1

Participante: VERO S.A.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INTERNET PREFEITURA DE GALVÃO - - Fibra óptica 300 mbps 50% de download e 50% de upload e dois roteadores a comodato	12,000	SER	301,55	3.618,60
2	INTERNET UNIDADE DE SAÚDE - - fibra óptica 150Mbps 50% Download 50% Upload e Roteador a comodato.	12,000	MESES	208,68	2.504,16
3	INTERNET GINÁSIO MUNICIPAL - - INTERNET GINÁSIO MUNICIPAL -	12,000	MESES	208,68	2.504,16
4	SECRETARIA DE AGRICULTURA - - fibra óptica 100Mbps 50% Download 50% Upload e Roteador a comodato.	12,000	MESES	208,68	2.504,16
5	PETI/PCA - fibra óptica 300Mbps 50% Download 50% Upload e Roteador a comodato	12,000	MESES	301,55	3.618,60
6	INTERNET ESCOLA MUNICIPAL - - fibra óptica 300Mbps 50% Download 50% Upload e dois Roteadores a comodato	12,000	MESES	301,55	3.618,60
7	INTERNET CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - - fibra óptica 100Mbps 50% Download e 50% Upload e Roteador a comodato.	12,000	MESES	208,68	2.504,16
8	INTERNET CENTRO CULTURA - - fibra óptica 300Mbps 50% Download e 50% Upload e Roteador a comodato.	12,000	MESES	301,55	3.618,60
9	INTERNET CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - fibra óptica 100Mbps 50% Download e 50% Upload e Roteador a comodato.	12,000	MESES	208,68	2.504,16
10	INTERNET PAVILHÃO COHAB - - fibra óptica 100Mbps 50% Download e 50% Upload e dois Roteadores a comodato	12,000	MESES	208,68	2.504,16
11	INTERNET EDUCAÇÃO INTEGRAL - - fibra óptica 100Mbps Download 50% Upload e dois Roteadores a comodato	12,000	MESES	208,68	2.504,16
12	INTERNET CENTRO DE ESPORTES - - fibra óptica 30Mbps Download 50% Upload e Roteador a comodato.	12,000	MESES	118,41	1.420,92
13	INTERNET EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA - - fibra óptica 300Mbps Download/Upload + 10 Roteadores de alta potencia em comodato (uso durante o evento)	12,000	MESES	1.066,18	12.794,16
				Total do Participante:	**46.218,60**

Lote: 2

Participante: VERO S.A.

Página: 2 / 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	TELEFONE FIXO PARA OS SETORES - - 11 linhas de 500 minutos LDN e ligações locais Ilimitadas.	12,000	MESES	306,37	3.676,44
15	100 (CEM) MINUTOS DE - - ligações para qualquer celular do Brasil.	12,000	MESES	80,72	968,64
				Total do Participante:	**4.645,08**

Lote: 3

Participante: VERO S.A.

16	LINHA TELEFÔNICA - - QUANTIDADE DE 20 – linhas adicionais para telefone fixo.	12,000	MESES	225,08	2.700,96
				Total do Participante:	**2.700,96**
				Total Geral:	**53.564,64**

1.2 A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os itens cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.

1.3 Os itens deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Galvão, no período de vigência do contrato.

1.4 Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todos os itens constantes no Processo Licitatório nº 119/2022 Modalidade Pregão Presencial nº 063/2022 do Município de Galvão.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência, a contar de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Podendo ser aditivado por interesse ou conveniência da administração.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 O valor do presente CONTRATO conforme descrito é de **R$ 4.463,69 (quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos)** mensal, totalizando o valor de **R$ 53.564,64 (quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais com sessenta e quatro centavos)** anual.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

Da Forma de Pagamento

4.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

4.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

4.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

4.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento das Secretarias de Galvão- SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2023.

07	3.3.90.00.00.0.1

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1 - DO CONTRATADO

6.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

6.1.2 Dar plena garantia sobre a qualidade da aquisição do item adquirido respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

6.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a aquisição do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

6.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

6.1.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

6.1.6 Por ocasião da aquisição do item, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do veiculo e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do

objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

6.1.7 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;**

6.1.8 - A empresa vencedora do certame deverá até a data de 02 de janeiro de 2023 estar com todos os equipamentos em pleno funcionamento, para início da prestação de serviço. Atrasos deverão ser justificados;

6.1.9 - Equipamentos com problemas, sem interrupção de dados a empresa terá o prazo de 5 dias para o devido ajuste. Equipamentos com defeitos que ocorre a interrupção dos dados terá o prazo de no máximo 2 horas para que seja efetuada a troca ou manutenção.

6.1.10 - Para o fornecimento de telefonia fixa a empresa contratada deverá possuir e apresentar na assinatura do contrato a homologação da Anatel que regulamento o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, que autoriza a empresa perante as normas brasileiras a fornecer serviços de telefonia fixa;

6.1.11 - A empresa contratada deverá manter os mesmos números dos telefones fixos, fazendo a portabilidade num prazo máximo de 120 dias;

6.1.12 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 - O Município ficará obrigado a:

6.2.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.2.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

6.2.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

6.2.1.4 No momento da entrega do item, o município devera disponibilizar pessoal responsável para o recebimento e explicações da referida maquina.

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;

8.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

8.1.4 – Declaração de inidoneidade;

8.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas, e multa de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total do contrato.

8.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

8.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o Município de Galvão – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante o João Paulo Garcia, Secretário de Saúde, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIII - DA EXECUÇÃO

13.1 Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 119/2022 na modalidade Pregão Presencial n. 063**/**2022, do Município de Galvão - SC.

15.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, 12 de Dezembro de 2022.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

BRUNA E. L. GHUSTAMANN
Assistente Administrativo/Fiscal

VERO S.A
José Carlos Rocha Júnior – Contratado

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159_____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 - _____